



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 09/2025 – Processo Administrativo nº 8433/2024

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO – Coren-SP, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente Sérgio Aparecido Cleto, considerando o julgamento do Pregão para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2025, com sua homologação disponível no portal www.gov.br/compras/, RESOLVE

Registrar os preços da empresa **FULL HOUSE BUFFET PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.420.049/0001-27, com sede à R Primeiro de Maio, 186 - SLJ Sobrado- Barro Vermelho – São Gonçalo - RJ - CEP 24.416-010 - telefone(s) (21) 99646-7040 - e-mail(s) nina.gourmetrj@fullhouseeventosrj.com.br, neste ato representada por seu sócio proprietário, Rodrigo Franco Neves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 21.093.635-7 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 113.614.107-36, de acordo com as condições previstas no edital e com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de prestação de serviços de buffet, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, abrangendo o fornecimento de alimentos e bebidas, bem como a prestação de todos os serviços que envolvam a execução, acompanhamento, preparação, e limpeza do local, para atendimento das demandas institucionais do Coren-SP.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

GRUPO ÚNICO							
Tipo de Serviço	Item	Faixa de Participantes (PAX)	Qtde Máx (PAX)/Faixa (A)	Valor unitário por participante (B)	Valor máximo por evento (A x B)	Qtde de eventos estimada – 12 meses (C)	Valores totais (A x B x C)
COFFEE BREAK	1	A (10 A 30 PESSOAS)	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00	86	R\$ 90.300,00
	2	B (31 A 50 PESSOAS)	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00	72	R\$ 118.800,00
	3	C (51 A 150 PESSOAS)	150	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00	92	R\$ 372.600,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

	4	D (200 A 500 PESSOAS)	500	R\$ 26,00	R\$ 13.000,00	28	R\$ 364.000,00
COQUETEL	5	A (51 A 150 PESSOAS)	150	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00	6	R\$ 63.000,00
	6	B (200 A 500 PESSOAS)	500	R\$ 65,00	R\$ 32.500,00	7	R\$ 227.500,00
JANTAR	7	A (100 A 200 PESSOAS)	200	R\$ 98,00	R\$ 19.600,00	3	R\$ 58.800,00
	8	B (250 A 500 PESSOAS)	500	R\$ 100,80	R\$ 50.400,00	3	R\$ 151.200,00
LANCHE BOX	9	A (50 A 250 UNIDADES)	250	R\$ 13,00	R\$ 3.250,00	3	R\$ 9.750,00
	10	B (250 a 500 UNIDADES)	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00	3	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.473.950,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e cinquenta reais)							

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 04/07/2025 a 03/07/2026.

3.2. Em caso de Ata firmada com licitante registrado no Cadastro de Reserva, este instrumento terá validade pelo tempo remanescente, compreendendo o período de 04/07/2025 a 03/07/2026.

3.3. Será possível a prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, conforme disposto no art. 25 do Decreto nº 11.462/2023.

5.1.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, conforme disposto no art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

5.3. O registro do detentor da ata será cancelado, nos termos do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023, quando:

5.3.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

5.3.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto supracitado; ou

5.3.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos subitens 5.3.2 a 5.3.4 acima, será formalizado por ofício do gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

5.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.5.1. Por razão de interesse público;

5.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27, novamente do Decreto nº 11.462/2023.

6. PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Não serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.

7.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

7.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos em Edital; ou

7.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Paulo, 11 de junho de 2025.

SERGIO APARECIDO
CLETO:2544343680
5

Assinado de forma digital
por SERGIO APARECIDO
CLETO:25443436805
Dados: 2025.06.12
12:25:45 -03'00'

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Sérgio Aparecido Cleto

Presidente

FULL HOUSE BUFFET
PRODUCOES E
EVENTOS
LTDA:31420049000127

Digitally signed by FULL HOUSE
BUFFET PRODUCOES E EVENTOS
LTDA:31420049000127
Date: 2025.06.11 12:02:34 -03'00'

FULL HOUSE BUFFET PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Rodrigo Franco Neves

Proprietário